



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

LEI Nº. 8.929, de 26, 03, 2018

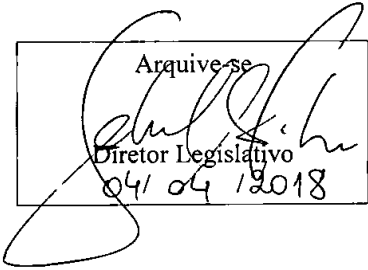
Processo: 78.209

**PROJETO DE LEI Nº. 12.419**

Autoria: **ARNALDO FERREIRA DE MORAES**

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DOS PROFISSIONAIS SOCORRISTAS E EMERGENCISTAS**” (09 de outubro).

Arquive-se

  
Diretor Legislativo

04/04/2018



**PROJETO DE LEI Nº. 12.419**

|  |   |                                  |                                 |
|--|---|----------------------------------|---------------------------------|
| <p><b>Diretoria Legislativa</b><br/>À Procuradoria Jurídica.</p> <p>Diretor<br/></p> | <b>Prazos:</b>  | <b>Comissão</b>                  | <b>Relator</b>                  |
|  | projetos 20 dias<br>vetos 10 dias<br>orçamentos 20 dias<br>contas 15 dias<br>aprazados 7 dias | 20 dias<br>-<br>-<br>-<br>3 dias | 7 dias<br>-<br>-<br>-<br>3 dias |
| Parecer CJ nº. 420   |   | <b>QUORUM:</b>                   |                                 |

| <b>Comissões</b>                                   | <b>Para Relatar:</b>  | <b>Voto do Relator:</b>  |
|--|---|--|
| <p>À CJR.</p> <p>Diretor Legislativo<br/></p>      | <p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente<br/></p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT<br/> <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA<br/> <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator<br/></p> |
| <p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo<br/>/ /</p> | <p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente<br/>/ /</p>         | <p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator<br/>/ /</p>   |
| <p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo<br/>/ /</p> | <p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente<br/>/ /</p>         | <p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator<br/>/ /</p>   |
| <p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo<br/>/ /</p> | <p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente<br/>/ /</p>         | <p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator<br/>/ /</p>   |
| <p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo<br/>/ /</p> | <p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente<br/>/ /</p>         | <p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator<br/>/ /</p>   |
|  |   |  |

12-11-19

PUBLICAÇÃO  
24/11/17



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

fls. 03

P 27764/2017

CÂMARA M. JUNDIAÍ ( DL ) 17/Nov/2017 07:43 078209

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
  
  
Presidente  
24/11/2017

**APROVADO**  
  
  
Presidente  
06/10/2018

**PROJETO DE LEI Nº. 12.419**

*(Arnaldo Ferreira de Moraes)*

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DOS PROFISSIONAIS SOCORRISTAS E EMERGENCISTAS**” (09 de outubro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DOS PROFISSIONAIS SOCORRISTAS E EMERGENCISTAS**”, a ser comemorado anualmente em 09 de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Socorrista é o profissional que atua no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência e, quando necessário, transporta o paciente com segurança e com acompanhamento profissional até a unidade de saúde mais adequada e no menor tempo possível.

Funcionando vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, o Resgate de Urgência e Emergência dispõe de acionamento fácil e gratuito pelo número nacional de urgências médicas, o 192. Através do primeiro contato, o primeiro passo é confirmar a solicitação e imediatamente uma equipe é enviada ao local para prestar os primeiros socorros às vítimas que necessitam de algum cuidado médico. Após esse primeiro atendimento, o paciente é encaminhado a um hospital ou Centro de Emergência, dependendo da gravidade.

Coragem, agilidade e determinação são características necessárias a esta profissão tão importante e que muitas vezes não é corretamente valorizada. O Socorrista atua não somente na parte técnica do momento da ocorrência, mas também como a pessoa que terá o primeiro contato com o paciente e que precisa estar preparado para tranquilizá-lo e prestar seu carinho e dedicação a alguém que está tão fragilizado.



(PL n°. 12.419 - fls. 2)

O Socorrista, o Emergencista e o Médico Emergencista (que é o profissional graduado dedicado a emergência médica em suporte avançado) são elementos essenciais à nossa sociedade.

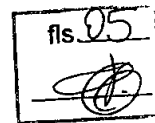
O presente projeto se apresenta em consonância com a Lei estadual nº 14.821, de 28 de junho de 2012, e vem enaltecer e principalmente incentivar esse profissional, pois sabemos que esse trabalho impõe disciplina, compromisso e exige responsabilidade e dedicação ao próximo.

Sem mais, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 17/11/2017

  
**ARNALDO FERREIRA DE MORAES**  
*'Arnaldo da Farmácia'*

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo Ficha informativa



# LEI Nº 14.821, DE 28 DE JUNHO DE 2012

(Projeto de lei nº 109/12, do Deputado Afonso Lobato - PV)

## Institui o "Dia dos Profissionais Socorristas e Emergencistas"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o "Dia Estadual dos Profissionais Socorristas e Emergencistas", a ser comemorado, anualmente, em 9 de outubro.

**Parágrafo único** - Para fins desta lei, considera-se:

- I - socorrista - profissional habilitado para atendimento no suporte básico de vida na urgência, com atuação na emergência clínica;
- II - emergencista - profissional graduado dedicado ao suporte intermediário em emergência clínica;
- III - médico emergencista - profissional graduado dedicado a emergência médica em suporte avançado.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 28 de junho de 2012

GERALDO ALCKMIN

Giovanni Guido Cerri

Secretário da Saúde

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de junho de 2012.



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 420

PROJETO DE LEI Nº 12.419

PROCESSO Nº 78.209

De autoria do Vereador **ARNALDO FERREIRA DE MORAES**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DOS PROFISSIONAIS SOCORRISTAS E EMERGENCISTAS**” (09 de outubro).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04, vem instruída com o documento de fls. 05.



É o relatório.

**PARECER:**

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DIA DOS PROFISSIONAIS SOCORRISTAS E EMERGENCISTAS**” (09 de outubro), com o objetivo de prestigiar essa categoria profissional que atua no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.

Ademais, o presente projeto encontra respaldo na Lei Estadual 14.821, de 28 de junho de 2012, encartada às fls. 05.




Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

S.m.e.


Jundiaí, 17 de novembro de 2017



Fábio Nadal Pedro  
Procurador-Geral

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Procurador Jurídico

*Júlia Arruda*  
Júlia Arruda  
Estagiária de Direito



Elvis Brassaroto Aleixo  
Estagiário de Direito



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 78.209**

**PROJETO DE LEI Nº 12.419**, do Vereador **ARNALDO FERREIRA DE MORAES**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DOS PROFISSIONAIS SOCORRISTAS E EMERGENCISTAS**” (09 de outubro).

**PARECER**

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DOS PROFISSIONAIS SOCORRISTAS E EMERGENCISTAS**” (09 de outubro), é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, *caput*, e art. 13, I, *c/c* o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Procuradoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 420, de fls. 06/07, que acolhemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 03/04, e no documento que instrui os autos fls. 05, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21/11/2017

APROVADO  
21/11/17

**ENG.º MARCELO GASTALDO**  
Presidente e Relator

**EDICARLOS VIEIRA**  
“Edicarlos Vetor Oeste”

*ADRIANO SANTANA DOS SANTOS*  
**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**  
“Dika Xique Xique”

**PAULO SERGIO MARTINS**  
“Paulo Sergio-Delegado”

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**





**46ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018**

**REQUERIMENTO VERBAL DE ADIAMENTO**

para a Sessão Ordinária de 06 de março de 2018.

**PROJETO DE LEI Nº 12.419/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DOS PROFISSIONAIS SOCORRISTAS E EMERGENCISTAS” (09 de outubro)

Autor do Requerimento: **ARNALDO FERREIRA DE MORAES**

Votação: favorável

*Conclusão: REQUERIMENTO APROVADO*

PUBLICAÇÃO  
09/03/2018



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

fls. 10

Processo 78.209

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI N°. 12.419**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DOS PROFISSIONAIS SOCORRISTAS E EMERGENCISTAS" (09 de outubro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 06 de março de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DOS PROFISSIONAIS SOCORRISTAS E EMERGENCISTAS", a ser comemorado anualmente em 09 de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de março de dois mil e dezoito (06/03/2018).

  
GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 12.419

PROCESSO Nº. 78.209

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

07/03/18

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Reide Silveira

RECEBEDOR: Christiane

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

[Empty box for stamp]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

28/03/18

[Signature]  
Diretor Legislativo

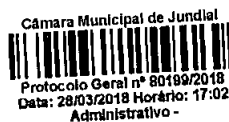
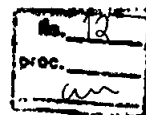


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. nº 55/2018

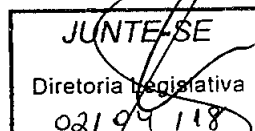
Processo nº 7.222-3/2018

EXPEDIENTE



Jundiaí, 26 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.929, objeto do Projeto de Lei nº 12.419, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



**LEI N.º 8.929, DE 26 DE MARÇO DE 2018**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DOS PROFISSIONAIS SOCORRISTAS E EMERGENCISTAS**” (09 de outubro).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de março de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

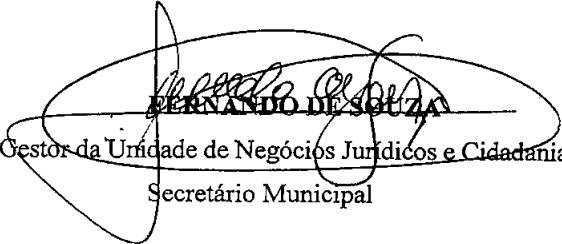
**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DOS PROFISSIONAIS SOCORRISTAS E EMERGENCISTAS**”, a ser comemorado anualmente em 09 de outubro.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezoito.

  
**FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –  
Secretário Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 12.419

Juntadas:

fls. 02/05 em 17/11/17 ~~§~~ fls. 06/07 em 12/11/17  
fls. 08 em 22/12/17 ~~§~~; fls. 09 em 15/02/18 ~~§~~.  
fls. 10/11 em 07/03/2018 ~~§~~; fls. 12/13, em  
02/04/18 am

Observações: